



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 9 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2343

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0012 de 02 de Janeiro de 2017.** - Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no município de Araci, vinculadas ao fundo municipal de saúde, cnpj nº 09.291.555/0001-04, e dá outras providências.
- **Decreto “NE” Nº 0053, de 02 de Janeiro de 2017.** - Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no município de Araci e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, da forma que autoriza a Lei nº 668/1991 e na Lei nº 041 de 27 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1456-7, e vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, ao Prefeito Municipal, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao(à) Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

§ 1º. Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – firmar compromissos;
- V – efetuar acordos;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – autorizar outros débitos;
- VIII – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX – autorizar débito em conta relativo a operações;
- X – autorizar aplicações financeiras;
- XI – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar saques – conta-corrente;
- XVII – efetuar saques – conta poupança;
- XVIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI – receber ordens de pagamento;
- XXII – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXIII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIV – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXV – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- XXVI – emitir comprovantes;
- XXVII – efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVIII – encerrar contas de depósitos;
- XXIX – consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverá constar o seguinte grupo de assinaturas:

I- obrigatória 1:

- a) do(a) Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

II- obrigatória 2:

- a) do Prefeito Municipal; ou
- b) do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV – consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XII – cadastrar contas de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 02 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0053, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1456-7, e vinculadas ao CNPJ nº 14.232.086/0001-92, ao Prefeito Municipal, ao(à) Secretário(a) Municipal Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer e ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 1º. Os(as) outorgados(as) de que trata o artigo responderão pela movimentação de contas específicas, observado a extensão do poder efetivada na quantidade/grupo de assinaturas.

§ 2º. Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – firmar compromissos;
- V – efetuar acordos;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – autorizar outros débitos;
- VIII – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX – autorizar débito em conta relativo a operações;
- X – autorizar aplicações financeiras;
- XI – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

-
- XVI – efetuar saques – conta-corrente;
 - XVII – efetuar saques – conta poupança;
 - XVIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - XIX – efetuar transferências por meio eletrônico;
 - XXI – receber ordens de pagamento;
 - XXII – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
 - XXIII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
 - XXIV – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
 - XXV – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
 - XXVI – emitir comprovantes;
 - XXVII – efetuar transferência para mesma titularidade;
 - XXVIII – encerrar contas de depósitos;
 - XXIX – consultar obrigações do débito autorizado.

Art. 2º Nos termos do § 1º do artigo anterior, as contas destinadas às demandas financeiras do Fundo Municipal de Saúde, abrangidas no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, são:

I- Agência: 1456-7/ Conta: 10.297-0;

II- Agência: 1456-7/ Conta: 28.979-5.

Parágrafo único. Para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do art. 1º, relativamente às contas referidas nos incisos I ao II do presente artigo, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

I- Prefeito Municipal; o(a)

II- Secretário(a) Municipal de Saúde; e o(a)

III- Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Nos termos do § 1º do art. 1º, bem como para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do mesmo artigo, excetuadas as contas aludidas nos incisos do art. 2º, para a segura e efetiva movimentação de todas as demais contas vinculadas ao CNPJ nº 14.232.086/0001-92, serão necessárias, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

I- Prefeito Municipal; e o(a)

II- Secretário(a) Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 4º Por tratar-se de competência exclusiva do Executivo, nos termos e limites da lei, para o ato a que se refere o inciso XXXVII, § 2º, do art. 1º, deverá constar a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 5º Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Município de Araci, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitados os alcances dos grupos de assinaturas dispostos nos arts. 2º e 3º.

Art. 6º As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º e seus §§, a saber:

- I- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II- consultar saldos de aplicações financeiras;
- III- consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V- solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI- solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII- emitir comprovantes;
- VIII- efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X- cadastrar limites de pagamento e transferência no gerenciador financeiro;
- XI- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XII- liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIII- cadastrar contas de fornecedores no gerenciador financeiro.

Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito